

em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

bb) número de conta corrente do Banco do Brasil;

cc) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

dd) original e cópia dos documentos apresentados para análise curricular, na forma indicada no subitem 8.7.1.

ee) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

ff) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

Art. 3º - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 19 de abril de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2022

Código - 001 Técnico Nível Superior - Supervisão - Salvador - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
10	938829	ROZIMEIRE PEDROZA TORRES	433.933.06X-X3	10	Habilitado (a)

COMUNICADO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: www.setre.ba.gov.br, o **COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024 e seus anexos**, referente a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do projeto de expansão, fortalecimento, estímulo e desenvolvimento da economia solidária através dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos no Estado da Bahia.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 9h às 18h, no seguinte endereço eletrônico: chamamentosol@setre.ba.gov.br
Salvador/BA, 19 de abril de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 30 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1480.2024.0000442-17, **RESOLVE:** Prorrogar “de ofício” por mais 10 dias, a vigência do Termo de Colaboração nº 02/2024, firmado com a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP, que tem por objeto o apoio financeiro para fazer frente às despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hidratação, uniformes, diversos, ambulância, materiais de consumo e recursos humanos, para realização do Projeto “MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA 2024”.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

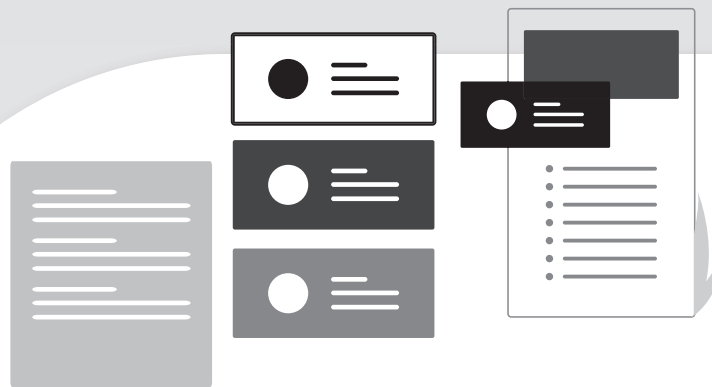
Resumo do Termo de Apostilamento nº 21/2024 ao Termo de Fomento nº 58/2023

Processo: 069.1486.2023.0003903-55. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 58/2023, celebrado com a FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB, com efeito a partir de 23 de setembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS, em conformidade com o documento SEI nº 00088282190. Salvador - BA, 19 de abril de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2850/2865

Municípios (Publica Bahia)

71 3343-2833

www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

